

# PLANO DE ACESSIBILIDADE INSTITUCIONAL

**Atualização: agosto de 2022**



## Sumário

<b>1-BREVE HISTÓRICO .....</b>	<b>3</b>
<b>2- MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>3 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE.....</b>	<b>7</b>
<b>4 – CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE .....</b>	<b>9</b>
<b>5 – POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>11</b>
<b>6 – ACESSIBILIDADE .....</b>	<b>12</b>
6.1. Acessibilidade no meio físico.....	12
6.2. Classificação de mobiliário urbano.....	13
6.3. Acessibilidade nos transportes.....	14
6.4. Acessibilidade na comunicação e na prestação de serviços.....	15
6.5. Acessibilidade na informação.....	17
6.6. Legislação relativa ao direito à educação e à acessibilidade.....	18
6.7. Promoção de Acesso da FACSETE.....	26
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>

## 1-BREVE HISTÓRICO

---

A Mantenedora Educacional Martins Andrade LTDA foi criada a partir do trabalho de um grupo de pessoas empenhadas na concretização de um projeto de desenvolvimento de uma Instituição de Ensino com foco nas áreas tecnológica, gerencial e de saúde para a região Central de Minas. O grupo já possuía experiência com atividades na área educacional por meio de cursos de formação e de pós-graduação na Odontologia e opta pela ampliação da oferta educacional do ensino superior na região de Sete Lagoas. Então, a Diretoria decide viabilizar o processo de solicitação do Credenciamento da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE definido no primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-2008-2012) e da busca pela autorização de Cursos propostos, além das providências para a implementação das instalações físico-materiais da Instituição de Ensino Superior (IES).

Em 2011 a Faculdade Sete Lagoas conquista o Credenciamento por meio do PARECER CNE/CES nº: 9/2011 e da portaria no 299 de 24 de março de 2011. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (Portaria nº 256 de 31 de março de 2011) e o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior (Portaria nº 257 de 31 de março de 2011) são autorizados para funcionamento com disponibilidade de 50 vagas anuais, no período noturno.

A partir do Ato Autorizativo de Credenciamento, a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE abriu um cenário histórico de conquistas que inclui uma sequência de autorizações de Cursos Superiores de Graduação. Ademais, com o objetivo de atender as necessidades observadas na comunidade locorregional e nacional, a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE projetou expansão ao longo dos anos em sua sede, bem como reconfiguração da infraestrutura para oferta tanto de Cursos de *Lato Sensu* quanto *Strictu Sensu* com possibilidade de oferta presencial e/ou virtual.

Neste contexto de conquistas ressalta-se o Credenciamento para oferta de Cursos EaD (Portaria nº 946 de 18/8/2016) que amplia os horizontes do conhecimento. Além disso, o ensino híbrido, também conhecido por *Blended Learning*, é uma das principais tendências da educação do século 21 e caracteriza-se pela combinação do ensino presencial com o aprendizado remoto. Portanto, a perspectiva de oferta de Curso na modalidade EaD torna-se uma realidade com a abertura de **Pós-Graduação *Latu Sensu* em Saúde Coletiva** e autorização do **Curso Superior Tecnólogo (CST) em Estética e Cosmética** (Portaria MEC nº 337 de 11/07/2019). Estas oportunidades vão ao encontro das demandas do mercado de trabalho e ao anseio do Governo Federal em expandir o ensino superior a distância.

Em constante progresso no cumprimento dos objetivos que contemplam elevar os padrões de qualidade para os serviços de ensino, iniciação científica/pesquisa e

extensão, a aprovação do **Mestrado em Evidências Científicas para a Saúde** (Portaria nº 1048 de 11 de dezembro de 2020), modalidade de oferta presencial com duração de 30 meses) abre oportunidade para uma revolução científica e aprendizagem de novas capacidades.

A expansão da Pós-Graduação *Latu Sensu* foi acontecendo gradativamente pela escassez de cursos no Brasil, pela qualidade no ensino e pela infraestrutura da IES proporcionando acesso à educação continuada em muitas regiões do Brasil. Os dados mais recentes indicam que a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE está presente em 81 unidades distribuídas em 20 Estados. São 19 especialidades ofertadas na área de saúde, modalidade presencial, que reforçam a contribuição da referida IES no desenvolvimento da educação superior no país. No Quadro 1 estão descritos os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* ofertados na sede (Sete Lagoas).

**Quadro 1. Cursos *Latu Sensu* ofertados pela FACSETE na sede**

<b>Cursos <i>Latu Sensu</i></b>	<b>Modalidade</b>	<b>Duração</b>
Especialização Endodontia	Presencial	24 meses
Especialização Harmonização Orofacial	Presencial	18 meses
Especialização Implantodontia	Presencial	24 meses
Especialização Odontopediatria	Presencial	24 meses
Especialização Ortodontia	Presencial	30 meses
Especialização Periodontia	Presencial	20 meses
Especialização Prótese Dentária	Presencial	24 meses
Especialização em Saúde Coletiva para Cirurgiões Dentistas	EaD	18 meses
Especialização em Saúde Coletiva para Profissionais da Saúde	EaD	12 meses

**Fonte. Secretaria da Pós-Graduação da FACSETE (2021)**

É válido reforçar que a mantenedora pretende, de fato, contribuir para a expansão e para elevação dos padrões de qualidade nos serviços de ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão. A busca constante do funcionamento com excelência no âmbito educacional coloca em destaque a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE como IES de referência comprovada pelos esforços em realizar uma educação empreendedora (vide figura 1). A Faculdade Sete Lagoas-FACSETE reflete, então, a continuidade do planejamento inicial da mantenedora, ambos com sede em Sete Lagoas, tendo por objetivo principal contribuir para a melhoria na formação dos estudantes na região de Sete Lagoas e entorno.

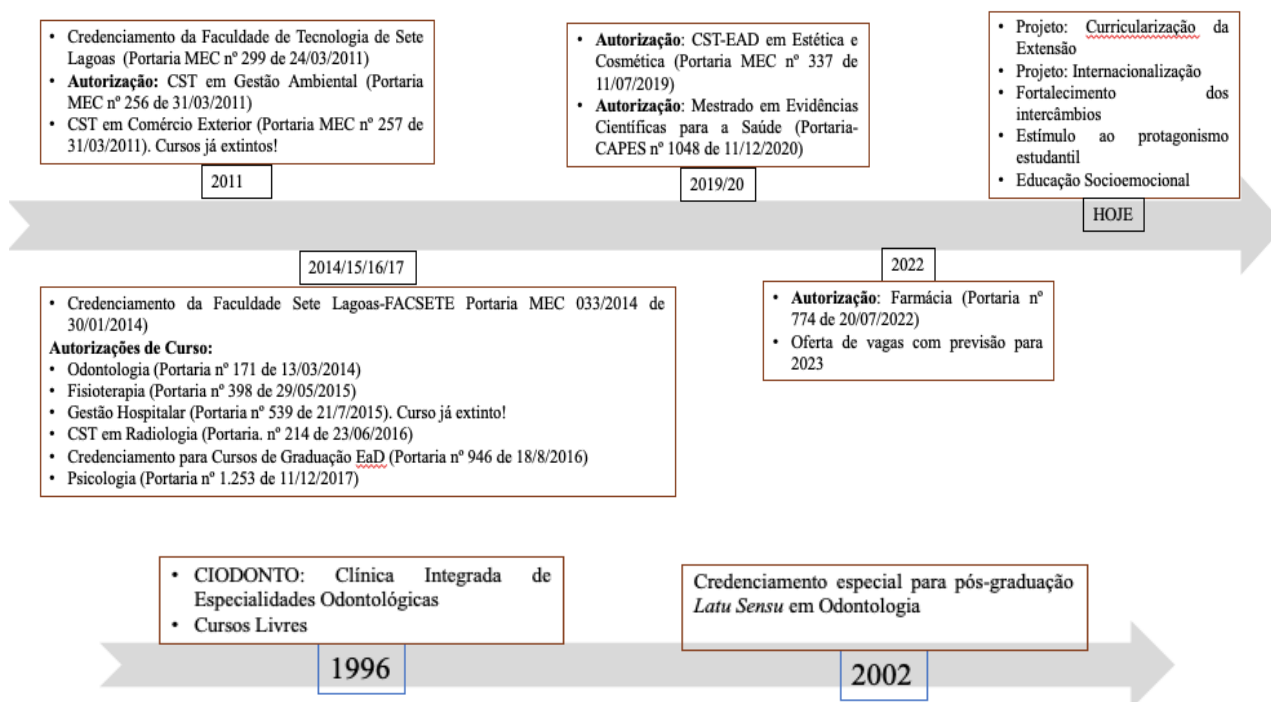


Figura 1: Evolução ao longo dos anos da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE

## 2- MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

### 2.1 Missão

Desenvolver e disseminar, através do ensino de excelência, o conhecimento científico, de modo a contribuir para o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico da região e do país.

### 2.2 Visão

Ser reconhecida pela excelência no ensino presencial e a distância no ambiente da graduação e da pós-graduação, iniciação científica, extensão e formação de profissionais orientados para a transformação da sociedade e comunidades onde atuam.

### 2.3 Valores

Os valores institucionais são pautados na ética, moral, respeito, solidariedade e sustentabilidade, buscando sempre o comprometimento com a sociedade local e regional e do país.

### 2.4 Objetivos institucionais

A Faculdade Sete Lagoas-FACSETE é uma instituição de ensino superior criada e mantida pela livre iniciativa, na forma assegurada pelo art. 209 da Constituição Federal, que tem por finalidade:

- oferecer novos cursos de **graduação** (tecnológicos e bacharelados) e de **pós-graduação** (*lato sensu e stricto sensu*) nas modalidades presencial e à distância com uma forte ênfase nas áreas de Saúde, tecnológicas, e, **de ciências sociais aplicadas**, visando à formação de profissionais, especialistas e pesquisadores preparados para os desafios de melhoria da qualidade de prestação de atendimento na cidade de Sete Lagoas e entorno;
- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo de seus alunos e, portanto, dos futuros profissionais da cidade e do entorno;
- formar cidadãos e profissionais aptos para a inserção nas respectivas carreiras e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;
- estimular e apoiar a investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;
- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, suscitando permanentemente o desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- estimular o conhecimento dos problemas do mundo globalizado e, simultaneamente, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação dialógica de reciprocidade;
- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica

geradas na instituição, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sete Lagoas e Entorno;

- desenvolver programas de iniciação científica e de extensão e estimular a pesquisa e a formação continuada;
- apoiar e estimular a produção intelectual e científica do corpo docente e do corpo discente;
- manter intercâmbio com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras;
- oferecer serviços de qualidade, em todas as áreas em que atuar.

### **3 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE**

A LBI em seu art. 3º, inciso I, descreve o conceito de acessibilidade nos seguintes termos:

*Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei consideram-se:*

*I. Acessibilidade: **possibilidade e condição** de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).*

Ainda assim é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

É um tema ainda pouco difundido, apesar de sua inegável relevância. Considerando que ela gera resultados sociais positivos e contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, sua implementação é fundamental, dependendo, porém, de mudanças culturais e atitudinais. Assim, as decisões governamentais e as políticas públicas e programas são indispensáveis para impulsionar uma nova forma de pensar, de agir, de construir, de comunicar e de utilizar recursos públicos para garantir a realização dos direitos e da cidadania.

A fim de possibilitar à pessoa com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, este plano proporcionará a implementação de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Essas medidas incluirão a identificação de barreiras à acessibilidade e a disseminação do conceito de desenho universal.

Atrelados ao Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, em que o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional, procuraremos avançar na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência.

O dia 21 de setembro é o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência. No último Censo Demográfico, 45,6 milhões de pessoas declararam ter pelo menos um tipo de deficiência, seja do tipo visual, auditiva, motora ou mental/intelectual (Figura 2). Apesar de representarem 23,9% da população brasileira em 2010, estas pessoas não vivem em uma sociedade adaptada. Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) de 2014, a maioria das prefeituras não promove políticas de acessibilidade, tais como lazer para pessoas com deficiência (78%), turismo acessível (96,4%) e geração de trabalho e renda ou inclusão no mercado de trabalho (72,6%).

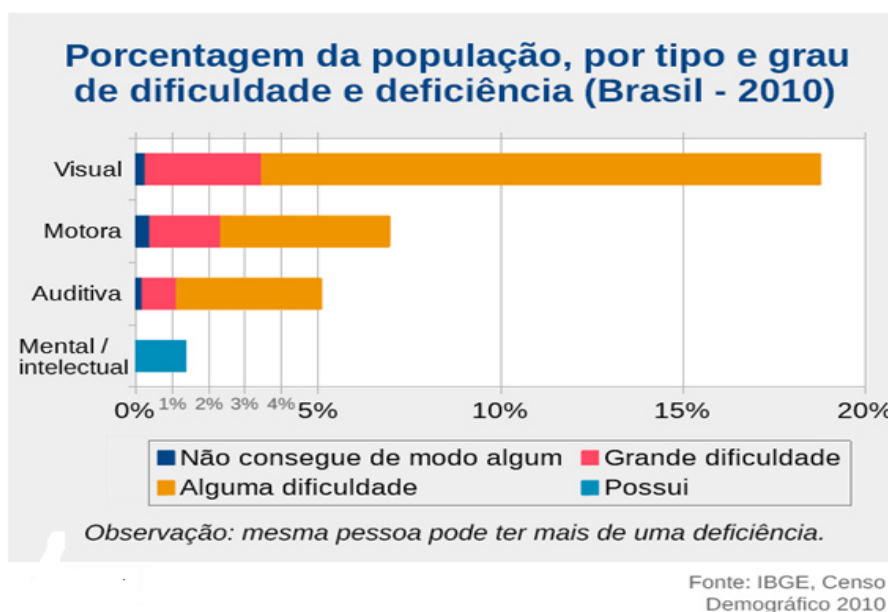


Figura 2: Porcentagem da população, por tipo e grau de dificuldade e deficiência

### 3.1. Definições e conceitos

**Direitos Humanos:** Os princípios históricos dos direitos humanos são orientados pela afirmação do respeito ao outro e pela busca permanente da paz, fundamentada na justiça, na igualdade e na liberdade. Os direitos humanos também são



irrevogáveis, intransferíveis e irrenunciáveis. O reconhecimento e a incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro resultam de um processo de conquistas históricas, que se materializaram na Constituição de 1988. Os anos seguintes à promulgação da Constituição foram riquíssimos, uma bem-sucedida articulação entre sociedade civil, parlamentares e organizações internacionais resultou na aprovação de leis históricas: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Sistema Único de Saúde - SUS, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, entre outras. A terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 de 2010 representa um passo largo no processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos Direitos Humanos no Brasil. Entre seus avanços destacam-se, a transversalidade e interdisciplinaridade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos.

**Diversidade Humana:** Pessoa com deficiência é aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. São pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo entre outras.

## **4 – CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE**

**Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; Decreto nº 5.296/2.00.

**Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Decreto Federal 3.298/1999.

**Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos

nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Portaria Nº 3.128, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

**Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**Desenho Universal:** Significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O "Desenho Universal" não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias. Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

**Sustentabilidade:** pode ser definida como a capacidade do ser humano interagir com o mundo preservando o meio ambiente sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras. O Conceito de Sustentabilidade deve integrar as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais. Portanto, um ambiente sustentável deverá ser acessível. Lei nº 10.098/00, em seu art. 3º.

**Mobilidade Urbana:** Condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.(Lei Nº 12.587, De 3 De Janeiro De 2012). Os princípios da mobilidade urbana são: – Acessibilidade universal; – Desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais; – Igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; – Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; – Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; – Segurança nos deslocamentos das pessoas; – Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso de diferentes modos e serviços; – Igualdade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; – Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana

**Barreiras:** A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em seu preâmbulo cita a deficiência como: resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras, devido às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Constituem barreiras visíveis todos os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade aos espaços. As invisíveis constituem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representadas pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades. Decreto Nº 6.949, DE 25 DE Agosto DE 2009.

**Ajudas Técnicas:** São os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Também são considerados ajudas técnicas os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento. E ainda, os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas deverão ser certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência. Esse termo também pode ser denominado “Tecnologia Assistiva”. Segundo a Organização Internacional de Normalização (ISO), as Ajudas Técnicas encontram-se agrupadas da seguinte forma: I. Auxiliares de Tratamento e Treino – ISO 03 II. Próteses e Órteses – ISO 06 III. Ajudas para Cuidados Pessoais e Higiene – ISO 09 IV. Ajudas para a Mobilidade – ISO 12 V. Ajudas para Cuidados Domésticos – ISO 15 VI. Mobiliário e Adaptações para Habitação e outros Locais – ISO 18 VII. Ajudas para Comunicação, Informação e Sinalização – ISO 21 VIII. Ajudas para Manuseamento de Produtos e Mercadorias – ISO 24 IX. Ajudas e Equipamentos para Melhorar o Ambiente, Ferramentas e Máquinas – ISO 27 X. Ajudas para Recreação – ISO 30. Decreto Nº 5.296 DE 2 DE Dezembro 2004.

## 5 - POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos últimos anos, o Brasil tornou-se reconhecido mundialmente pela mudança de paradigma nas questões relativas às pessoas com deficiência, a partir do marco legal introduzido com a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, que ensejaram a ascensão da promoção e garantia dos direitos individuais e coletivos para efetivação da sua inclusão social, no âmbito maior dos direitos humanos.

Para além das mudanças legislativas, o Estado brasileiro passou a desenvolver ações que permitem transformar o modelo assistencialista, tradicionalmente limitante, em condições que possibilitem às pessoas com deficiência exercerem a posição de protagonistas de sua emancipação e cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do país.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, responsável pela condução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, tem envidado esforços para desenhar e implantar programas capazes de propiciar a inclusão desse segmento. Além disso, trabalha no intuito de construir uma política de natureza estruturante, que modifique a lógica de intervenções pontuais e isoladas. Portanto, busca disseminar no Brasil a transversalidade do tema da deficiência, apoiada no planejamento e na execução de ações integradas com todos os órgãos federais, em

pactuação com os Governos Estaduais e Municipais e recebendo a contribuição dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada.

Neste sentido, o Plano de Acessibilidade surgiu da necessidade institucional de garantir a acessibilidade a toda à comunidade e de atender ao que define o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade FACSETE. Esse plano tem a intenção de fornecer diretrizes no atendimento do que as leis exigem nesta área. Esse é um trabalho de relevância estratégica, pois busca integrar todas as pessoas com limitações ao dia a dia da Instituição.

O documento aborda pontos como educação, inclusão e acessibilidade no ensino superior; marcos orientadores; análise da situação na Institucional; plano de ações; considerações finais e referências. Conforme registrado no referido Plano, seu objetivo geral é articular, fomentar e consolidar uma política de acessibilidade e inclusão na Faculdade Sete Lagoas-FACSETE provendo a adequação frente às barreiras pedagógicas, arquitetônicas, urbanísticas, de transporte, informação e comunicação, a fim de promover a acessibilidade e permanência dos alunos, docentes e técnico-administrativos com deficiência na comunidade universitária.

O documento apresenta ações a curto, médio e longo prazos, que acompanham o prazo final do PDI (até 2022), com suas metas, bem como as unidades a serem envolvidas na sua implementação.

## 6 – ACESSIBILIDADE

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência trata da acessibilidade como um meio de assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tanto na zona urbana como na rural. Ela deve estar presente: no meio físico, no transporte, na comunicação, prestação de serviços e na informação.

### 6.1. Acessibilidade no meio físico

Uma sociedade que busca a inclusão e o respeito aos direitos de todas as pessoas deve ser aquela que considera a diversidade humana no atendimento às suas necessidades espaciais, planejando espaços urbanos acessíveis que permitam uma relação de bem-estar do indivíduo com o meio em que ele vive. A acessibilidade deve estar presente nas edificações, nos espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos. “A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as

normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no Decreto 5.296/2014”.

A norma brasileira que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é a ABNT- NBR 9050.10 A norma da ABNT sobre a classificação de Equipamento Urbano é a NBR 9284. Ela define e classifica o equipamento urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante:

- Circulação e Transporte – estacionamento, logradouros públicos e vias especiais – vias, terminais e estações do sistema de transporte em suas diversas modalidades.
- Cultura e Religião – biblioteca, centro cultural, centro de convenção, cinema, concha acústica, jardim botânico; – jardim zoológico, horto florestal, museu, teatro, templo, cemitério e crematório.
- Esporte e Lazer – autódromo, kartódromo; campo e pista de esportes; estádio e ginásio de esporte, hipódromo, marina; – parque, praça, clube, piscina pública;
- Infraestrutura – sistema de comunicações: correios e telégrafos, rádio e televisão, telefonia; – sistema de energia: combustível doméstico canalizado, energia elétrica; – sistema de saneamento: abastecimento de água, esgotamentos sanitário e pluvial, limpeza urbana, lavanderia coletiva; – segurança pública e proteção - corpo-de-bombeiros, delegacia, instalações militares, posto policial, posto de salvamento.
- Abastecimento - central de abastecimento, armazém, mercado municipal, supermercado, posto de abastecimento de veículos.
- Administração Pública - sedes dos poderes executivo, legislativo e judiciário (Palácio do Governo, Prefeitura, Câmara e Fórum).
- Assistência Social - instituições de longa permanência e de acolhimento familiar, unidades destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas, centro social e comunitário, creche, penitenciária.
- Educação - colégio, escola, escola técnica, faculdade, universidade.
- Saúde - ambulatório, centro de saúde, hospital, posto de saúde.

E ainda a norma da ABNT sobre classificação Mobiliário Urbano é a NBR 9283. Ela define e classifica o mobiliário urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.

## 6.2. Classificação de mobiliário urbano

- Circulação e Transporte - abrigo, ponto de ônibus, acesso ao metrô, acostamento para paradas em geral, bicicletário, calçada, elemento condicionador de tráfego (gelo baiano, quebra mola, “ilha”, canteiro central), espelho parabólico, parquímetro, passagem subterrânea, passarela, pavimentação, pequeno

ancoradouro (trapiche, cais, píer), rampa, escadaria, semáforo, sinalização horizontal.

- Cultura e Religião: – arquibancada, palanque, coreto, escultura, marco, mastro, monumento, mural, obelisco, painel, pira, plataforma, palco, placa comemorativa; – cruzeiro, estatuária, estação de via sacra, oratório.
- Esporte e Lazer – quadras de esportes; – aparelho de televisão coletivo, brinquedo, churrasqueira, circo, mesa, assentos, parque de diversões, playground.
- Infraestrutura – sistema de Comunicações: caixa de correio, cabine telefônica, orelhão, estrada de galeria telefônica, tampão, posteação, fiação, torre, antena. – Sistema de energia: entrada de galeria de gás, tampão, entrada de galeria de luz e força, tampão, posteação, fiação, torre, respiradouro. – Sistema de iluminação pública: luminária, poste de luz, fiação. – Sistema de saneamento: bebedouro bica; chafariz, fonte, tanque; entrada de galeria de águas, tampão; grade, tampa, outras vedações; lixeira; respiradouro; sanitário público.
- Segurança Pública e Proteção - balaustrada, cabine (policial, vigia), defesa, frade, grade, gradil, guarita, hidrante, muro, mureta, cerca, posto salva-vidas.
- Abrigo: abrigo, refúgio, caramanchão, pavilhão, pérgula, quiosque.
- Comércio: banca, barraca, carrocinha, trailer.
- Informação e comunicação visual: posto, cabine, anúncios, (cartaz, letreiro, painel, placa, faixa), relógio, relógio-termômetro eletrônico, sinalização (placa de logradouro e de informação).
- Ornamentação da Paisagem e Ambientação Urbana: arborização, banco, assento, calçadão, canteiro, chafariz, fonte, escultura, estátua, espelho d'água, jardineira, vaso, mirante, obelisco, queda d'água.

### 6.3. Acessibilidade nos transportes

O Art. 46. da LBI, destaca que o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

As cidades são tão configuradas pelo movimento quanto pelas edificações. O movimento inclui transporte de bens, a distribuição de serviços e os deslocamentos diários dos indivíduos em seus bairros e entre seus lares e locais de trabalho. O caráter de um espaço urbano muitas vezes é determinado por tipos, maneiras e velocidades de fluxos em seu interior.

A redução de acidentes e da mortalidade associados ao trânsito parece ser um forte argumento para a adoção dos princípios do Espaço Compartilhado, mas a



realidade é bem mais complexa. Os grupos que representam as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, os cegos e as pessoas de baixa visão tem sido radicalmente contra esse sistema, argumentando que os meio-fio e guarda-corpos podem ser importantes ferramentas de orientação nas ruas para essa parcela da população.

A falta de calçadas é boa para pessoas em cadeiras de rodas, mas pode ser desconcertante para pessoas cegas. Devemos considerar também que os comportamentos sociais, em relação ao compartilhamento e respeito ao próximo, nas cidades brasileiras, devem melhorar para viabilizar a adoção de soluções como o Espaço Compartilhado.

A acessibilidade nos transportes será um importante passo rumo à responsabilidade mútua e ao espírito comunitário da nossa população, solução que deverá figurar como um dos principais objetivos do desenho urbano.

#### **6.4. Acessibilidade na comunicação e na prestação de serviços**

A Lei Brasileira de Inclusão em seu Art. 63. Cita que é obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

O artigo 21 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência que trata da liberdade de expressão e de opinião e acesso informação versa sobre as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.

Remetendo ao artigo 2º da referida Convenção que especifica:

- a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;*
- b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, Braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;*
- c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;*
- d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;*
- e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.*

Comunicação abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível,

assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. – Língua - abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada. – Libras – Língua Brasileira de Sinais - Reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.

Foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 2005 (Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Vale ressaltar a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS.

O Sistema Braille, utilizado universalmente na leitura e na escrita por pessoas cegas, foi inventado na França por Louis Braille. É um processo de escrita e leitura baseado em 64 símbolos em relevo, resultantes da combinação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. Pode-se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação. Foi oficializado no Brasil pela Lei nº 4.169 de 1962.

A Norma Brasileira que trata da Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços é a NBR 15599. Em seu anexo A, ela classifica os recursos para acessibilidade na comunicação: – Comunicação tátil - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção tátil, sejam surdo - cegas, cegas ou com baixa visão: I. Alarme vibratório II. Alfabeto manual tátil e Alfabeto Moon III. Escrita na palma da mão IV. Letras em relevo V. LIBRAS tátil VI. Mapas táteis VII. Pictogramas em relevo VIII. Réplicas em escala reduzida IX. Sinalização tátil no piso X. Tadoma XI. Teletouch XII. Textos em Braille XIII. Texturas diferenciadas XIV. Thermoforme - Comunicação visual - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo - cegas (com visão residual), surdas e outras. I. Alfabeto Dactilológico II. Central de Atendimento ao Surdo - CAS III. Contraste cromático IV. Correio eletrônico – e-mail V. Facsimile - FAX VI. Imagens VII. Internet - IP VIII. Legendas em texto IX. Leitura orofacial X. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: em campo reduzido e escrita XI. Mapas XII. Material gráfico XIII. Painéis eletrônicos com informações textuais XIV. Pictogramas XV. Pictogramas com texto XVI. Pisos cromo diferenciados XVII. Sinalização luminosa de alerta e alarme XVIII. Sistema de ampliação de tela XIX. Textos escritos XX. Tipologia ampliada XXI. Transcrição de falas em tempo real XXII. Telefone para surdo - TS XXIII. Telefone público para surdos - TPS XXIV. SISO – Sistema de intermediação surdo-ouvinte XXV. Videophone XXVI. Webcam – Comunicação sonora - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção auditiva,



inclusive surdo - cegas (com audição residual), cegas e outras. I. Alarmes sonoros, apitos II. Audiodescrição III. Dublagem em português IV. Edição eletrônica e sonora de textos V. Formato Digital Audio-based Information System- DAISY VI. Loops- amplificador sonoro eletrônico e individual VII. Retorno sonoro acoplado a teclas, botões ou outra superfície sensível ao toque VIII. Sirenes e apitos utilizados segundo padrão característico IX. Sistema de leitura de tela X. Telefone com amplificador de sinal XI. Voz: locução digitalizada, locução gravada e locução sintetizada.

### 6.5. Acessibilidade na informação

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece que o acesso aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet sejam garantidos às pessoas com deficiência. O computador e a Internet representam um enorme passo para a inclusão das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência. No que se refere a acesso ao computador, as quatro principais situações vivenciadas por usuários com deficiência são: – Acesso ao computador sem mouse: no caso de pessoas com deficiência visual, dificuldade de controle dos movimentos, paralisia ou amputação de um membro superior; – Acesso ao computador sem teclado: no caso de pessoas com amputações, grandes limitações de movimentos ou falta de força nos membros superiores; – Acesso ao computador sem monitor: no caso de pessoas com cegueira; – Acesso ao computador sem áudio: no caso de pessoas com deficiência auditiva.

✓ Tecnologias da Informação: O *World Wide Web Consortium* - W3C é uma organização mundialmente conhecida por elaborar documentos de especificação de tecnologias especialmente criadas para a *Web*, tais como o HTML, XHTML, CSS, SVG, SMIL, entre muitas outras. O W3C procura desenvolver padrões de tecnologias para *Web* de forma que possibilite a criação e interpretação dos conteúdos para *Web*. Os sites desenvolvidos segundo tais padrões devem ser acessados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de qual hardware ou software seja utilizado. Por intermédio da iniciativa *Web Accessibility Initiative* - WAI, o W3C desenvolve diretrizes para acessibilidade *Web*. Existem diretrizes específicas para diferentes grupos de componentes: – ATAG (*Authoring Tool Accessibility Guidelines*) – é destinada para fabricantes de ferramentas de criação de conteúdo. Ela orienta os fabricantes a implementarem funcionalidades em seu produto que ajude o desenvolvedor de conteúdo a obedecer às recomendações descritas na WCAG. – UAAG (*User Agent Accessibility Guidelines*) – é destinada para desenvolvedores de *web browsers* e *players* de mídia, incluindo também alguns aspectos das tecnologias assistivas. – WCAG (*Web Content Accessibility Guidelines*) – é destinada para conteúdo das páginas *Web*, e é utilizada por desenvolvedores de páginas *Web*. Fabricantes de ferramentas de criação e

ferramentas de avaliação também consultam este documento com o objetivo de refinar melhor o funcionamento de seus produtos e criar uma aderência melhor ao trabalho realizado pelo desenvolvedor de conteúdo. A primeira versão da WCAG ficou pronta em 1999 e desde então tem sido largamente utilizada, reproduzida e referenciada por diversos documentos sobre o assunto.

✓ **Diretrizes Brasileiras: E-MAG** A partir de uma iniciativa do Ministério do Planejamento, o Brasil, assim como em outros países, também criou o seu modelo de acessibilidade. O Modelo de Acessibilidade do Governo Brasileiro (E-MAG) está organizado em dois documentos: – Cartilha Técnica - contém as diretrizes de adequação de conteúdo da *Web*, sendo direcionada para profissionais de informática; – Modelo de Acessibilidade - contém orientações que auxiliam na implementação das diretrizes e procura facilitar o entendimento do modelo. O modelo brasileiro foi elaborado com base nas normas adotadas em outros países e, foi principalmente baseada na WCAG, porém, segundo o próprio modelo, tudo foi feito de forma que ficasse coerente com as necessidades brasileiras.

✓ **Técnicas de Acessibilidade - As Ajudas Técnicas** destinam-se a todas as pessoas com deficiência, idosos e, ainda, às pessoas que necessitam temporária ou definitivamente destes materiais e equipamentos para funcionarem de forma mais rápida, adaptada e com economia de esforço no seu dia a dia. A Convenção estabelece que se tornem acessíveis a custo mínimo os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação desde a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação.

## 6.6. Legislação relativa ao direito à educação e à acessibilidade

Neste momento apresentamos de forma sucinta e esquemática os principais marcos orientadores relativos ao direito à educação e à acessibilidade.

**Quadro 2. Marcos orientadores relativos ao direito à educação e à acessibilidade**

Dispositivos legais	Teor da documentação
Constituição Federal de 1988. Art. 205, 206 e 208	Assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V)
Lei n.º 8.069/13/1990	Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências
Lei nº 10.098/1994	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências

Lei nº 9.933/1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro e ainda a legislação desses órgãos sobre acessibilidade
Lei nº 10.048/2000	Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências
Lei nº 10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências
Lei nº 10.257/2001	Estatuto das Cidades: regulamenta a política urbana, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O Estatuto da Cidade delega aos municípios e aos seus planos diretores a tarefa de definir, no âmbito de cada cidade, as condições de cumprimento da função social da propriedade e da própria cidade. Disponibiliza para o planejamento municipal novos instrumentos de controle do solo urbano e introduz novas estratégias de gestão municipal. O seu artigo 2º define que: “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes: IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”. O artigo 4º do Estatuto nos incisos I, II e III traz instrumentos definidos em lei que serão utilizados no planejamento urbano, os incisos acima arrolados, são imprescindíveis mencioná-los: I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal, em especial: a) Plano diretor; b) Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; c) Zoneamento ambiental; d) Plano plurianual; e) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) Gestão orçamentária participativa; g) Planos de desenvolvimento econômico e social.
Lei nº 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados
Lei nº 10.741, de 2003	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. 28 Observar os artigos: Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; (Redação dada pela Lei nº 12.418, de 2011). II – Implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; Art. 39. § 2º Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 42. É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo

Lei nº 10.861/2004	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências
Lei nº 11.126/2005	Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado do cão-guia
Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência	Acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas. Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua. Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva. Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado. Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio. Oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva. Inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento. Acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da Educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino. Oferta de profissionais de apoio escolar. Os tradutores e intérpretes de Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação em tradução e Interpretação em Libras. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior devem ser adotadas as seguintes medidas: Atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços; disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação; disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade; adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; tradução completa do edital e de suas retificações em Libras
Decreto nº 2.327/1997	Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ainda as Resoluções do CONTRAN sobre acessibilidade.

Decreto nº 3.298/1999	Regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a política nacional para integração da pessoa com deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências
Decreto nº 3.956/2001	Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de deficiência
Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior
Decreto nº 5.904/2006	Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências
Decreto nº 186/2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007
Decreto nº 7.037/2009	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3 e dá outras providências
Decreto nº 6.949/2009	Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso aos referenciais de acessibilidade na educação superior, segundo a constituição de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis
Decreto nº 7.234/2010	Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda, no art. 3º § 1º, consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”
Decreto nº 7.512 de 2011	Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre o Atendimento Educacional (AEE), que prevê, no art. 5º, § 2º, a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social

	de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação
Decreto nº 7.612 de 2011	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite
Portaria MEC nº 2.678/2002	Aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional
Portaria MEC nº 3.284/2003	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições referenciais de acessibilidade na educação superior que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação.
Portaria MEC nº 976/2006	Dispõe sobre os critérios de acessibilidade aos eventos do Ministério da Educação, conforme Decreto 5296 de 2004
Portaria MC nº 301/2006	Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão
Portaria MC Nº 188/2010º	Altera a portaria nº 310/2006, conceituando a Audiodescrição e estabelecendo prazos diferenciados para sua adequação. 2.3 Outros Instrumentos de Planejamento
Portaria MS nº 1.060/2002	Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência
Portaria STL Nº 03/2007	Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão
Portaria Interministerial MF/MCT/SED H nº 31/2012	Dispõe sobre o limite de renda mensal para enquadramento como beneficiário do financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol de bens e serviços passíveis de financiamento com crédito subvencionado para tal finalidade
Resolução ANVISA – RDC nº 50/2002	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde
Instrução Normativa nº 1 do IPHAN de 2003	Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica
ABNT NBR 9.050/2004	Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Relação das Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT em vigor	01 ABNT NBR 15646:2011 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção. 02 ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros 03 ABNT NBR 15655-1: 2009 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1:



	<p>Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD). 04 ABNT NBR 15646:2008 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros. 05 ABNT NBR 15599:2008 Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços 06 NBR 313:2007 Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. 07 ABNT NBR 15450:2006 Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário 08 ABNT NBR 15320:2005 Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário 09 ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão 10 ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano 11 ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário 12 ABNT NBR 9050:2004 - Versão Corrigida:2005 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 13 ABNT NBR 14970-1: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 1: Requisitos de dirigibilidade 14 ABNT NBR 14970-2: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 2: Diretrizes para avaliação clínica de condutor em mobilidade reduzida 15 ABNT NBR 14970-3: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 3: Diretrizes para avaliação da dirigibilidade do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado 16 ABNT NBR 14273:1999 Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial 16 ABNT NBR 14020:1997 Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso 17 ABNT NBR 16001-2004 Responsabilidade social - Sistema da gestão - Requisitos. Em Consulta Pública 18 Acessibilidade Sinalização Tátil no Piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. 19 Acessibilidade em Estádios</p>
Programa Acessibilidade Ensino Superior (Incluir/2005)	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência (ONU, 2006)	Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas
Plano de Desenvolvimento da Educação 2007	Objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da	Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

Educação Inclusiva (BRASIL, 2008)	
CONEB/2008 e CONAE/2010	Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público-alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas
Parecer CNE/CP nº 8/2012	Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental
Normas do MT NR 24/2014	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores).
Nota Técnica DAES/INEP nº 008/2015	Acessibilidade no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do sistema de avaliação nacional de avaliação da educação superior – SINAES

Análise da Situação de Acessibilidade e Inclusão na Faculdade Sete Lagoas-FACSETE busca atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para todos os cursos de nível superior.

A proposta de ofertar acessibilidade aos alunos, funcionários e comunidade decorre da busca de uma consolidação da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE como uma Instituição formadora de profissionais competentes em áreas que se mostrem comprovadamente estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

A FACSETE pretende cumprir os princípios constitucionais que tem como objetivo o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, respeitando a viabilidade da igualdade de condições para o acesso permanente voltado para a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento. Neste contexto o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas são relevantes, garantindo um ótimo padrão de qualidade, valorizando a experiência extra-escolar, mantendo constantemente a vinculação com a construção da educação acadêmica, do trabalho das práticas sociais, e da valorização da educação (art. 206 da CF e art. 2º e 3º da Lei nº 9394/96).

A acessibilidade é uma questão de atitude e respeito às diferenças, logo é necessário estar atento para não criar barreiras que atrapalhem o cotidiano das pessoas com deficiência. Assim sendo, e considerando:



- I. a legislação relativa ao direito à educação e a acessibilidade, apontada anteriormente;
- II. a educação especial na perspectiva da educação inclusiva; e
- III. as finalidades e princípios da FACSETE conforme apresentados no Regimento Interno e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI: 2018-2022), entendemos que a definição de uma Política Institucional de Acessibilidade é urgente, e além de ser um cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade é um compromisso da nossa faculdade com a justiça social, os valores democráticos e o desenvolvimento sustentável. Acreditamos que a acessibilidade deve ser entendida como um valor institucional que colabora para uma universidade plural que respeita a diversidade humana;
- IV. a educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Como referido anteriormente no documento Brasil (2008) e reforçado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/15), a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é definida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Está, integrada à proposta pedagógica da escola regular, realiza o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades educacionais especiais (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos), além de orientar a organização de redes de apoio, à formação continuada, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas (apoio pedagógico especializado, atendimento pedagógico domiciliar, classe hospitalar e estimulação precoce).

No sistema educacional inclusivo, em todos os níveis e modalidades, desde a educação básica à educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações devem envolver o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem ensino, pesquisa, inovação e extensão (BRASIL, 2008, p. 16, BRASIL, 2015, p. 07).

O documento “Referenciais de acessibilidade na educação superior e a avaliação *in loco* do sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES)” do INEP/MEC, intitulado também chama a atenção dos gestores das Instituições de Educação Superior (IES) para o fato de que a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é uma modalidade de ensino, e assim como= na educação básica integra o Projeto Político Pedagógico das escolas e na educação superior o plano de desenvolvimento institucional das IES.

Esse documento ainda chama a atenção para o fato de que os requisitos de acessibilidade física, pedagógica e nas comunicações e informações são observados em todas as modalidades de atos autorizativos.

Assim sendo, após algumas reuniões da Direção Geral da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE com o Núcleo de Acessibilidade, auxiliada por docentes que já estudam a temática, vem propor a metas e ações para a Faculdade, organizadas em oito eixos.

### 6.7. Promoção de acesso

As metas e ações do Plano de Acessibilidade da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE serão estruturadas em oito eixos, a saber:

- Eixo 1** – Acessibilidade: Inclusão e permanência
- Eixo 2** – A Infraestrutura Acessível
- Eixo 3** – A Acessibilidade Pedagógica e Curricular
- Eixo 4** – A Acessibilidade Comunicacional e Informacional
- Eixo 5** – A Catalogação das Informações sobre Acessibilidade
- Eixo 6** – O Ensino, a Pesquisa e a Inovação em Acessibilidade
- Eixo 7** – A Extensão sobre/com Acessibilidade
- Eixo 8** – Recursos Humanos e Financiamento da Plano de Acessibilidade

Serão apontados no documento os órgãos responsáveis por cada ação na instituição e uma previsão para que essa ação seja iniciada. No entanto o documento deve ser constantemente revisto para análise de ações não executadas e/ou iniciadas para reestruturação e efetivação. Apresentamos a seguir os eixos, as metas, bem como a descrição das ações considerando os responsáveis e a previsão de execução.

#### **EIXO 1. ACESSIBILIDADE: INCLUSÃO E PERMANÊNCIA**

Implantação e implementação de um programa de aprimoramento e controle dos procedimentos adotados na confecção, aplicação e correção das provas dos Processos Seletivos da FACSETE, tanto de discentes, quanto de servidores, e promoção da faculdade junto às instituições representantes das pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais. Também é responsável pela implantação e implementação de política de assistência estudantil específica para os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

#### **Meta 1 - Realizar ações que favoreçam a permanência dos alunos**

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Criar, implantar e manter atualizado um Plano de Inclusão e Acessibilidade da FACSETE.	Direção Geral Direção Acadêmica	Início 2017 Contínuo

## EIXO 2 - INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL

Implantação e implementação de um programa de construção, reforma, ampliação e/ou adaptação das instalações físicas e equipamentos da FACSETE, conforme os princípios do desenho universal

**Meta 1** - Elaborar um programa de construção, reformas e/ou adaptações, manutenção das instalações e equipamentos da FACSETE, conforme os princípios do desenho universal, buscando a eliminação das barreiras arquitetônicas, assim como realizar ações que minimizem essas barreiras até que sejam eliminadas.

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Realização de um levantamento das instalações e equipamentos com restrição da autonomia e obstáculos arquitetônicos	Direção Geral Direção Acadêmica	Início 2017 Contínuo
Elaboração e monitoramento de um banco de dados informatizado com as instalações e equipamentos, construídos, reformados e/ou adaptados, conforme os princípios do desenho universal, juntamente com pessoa com deficiência e a programação definida pela política institucional de acessibilidade (rampas, barras de apoio, corrimãos, pisos e sinalizações táteis, sinalizadores, alargamento de portas e vias, instalações de elevadores, dentre outras)	Direção Geral Direção Acadêmica Gerente Administrativo Núcleo de Tecnologia da Informação	Contínuo
Priorizar rampas a elevadores e escadas sempre que possível	Direção Geral Direção Acadêmica	Contínuo
Aumentar o número de corrimãos nas edificações da FACSETE	Direção Geral Direção Acadêmica Gerente Administrativo	Contínuo
Substituir corrimãos danificados	Direção Geral Direção Acadêmica Gerente Administrativo	Contínuo
Implantar e manter um grupo de estudos para análise das especificidades das pessoas com deficiência para garantir acessibilidade não especificada na lei.	Direção Geral Direção Acadêmica CINEX NAP	2020
Marcar mobiliário e equipamentos de informática preferenciais para pessoas com deficiência, respeitando sempre a livre escolha, mas garantindo espaço adequado	Direção Geral Direção Acadêmica Núcleo de Tecnologia da Informação Gerente Administrativo	Início 2017 Contínuo
<b>Meta 2 – Construir rotas acessíveis na FACSETE</b>		
<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Acompanhamento das principais rotas de circulação de pessoas com deficiência	Direção Geral Direção Acadêmica Gerente Administrativo	Contínuo
Projeto e posterior sinalização das rotas acessíveis e secundárias com indicações das direções, obstáculos arquitetônicos e distâncias, por meio de mapa tátil.	Direção Geral Direção Acadêmica Gerente Administrativo	Contínuo
<b>Meta 3 - Reservar e sinalizar as vagas de estacionamentos da FACSETE, próximas dos acessos de circulação de pedestres para veículos que transportam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida</b>		
<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Realizar acompanhamento sobre melhor localização da reserva de vagas	Direção Geral Direção Acadêmica	Contínuo

### EIXO 3 – ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Implantação e implementação de projetos e programas que visem à promoção da acessibilidade ao currículo e as ações didáticas pedagógicas.

**Meta 1** - Garantir acessibilidade pedagógica e curricular dos discentes, docentes e técnico-administrativos com necessidades especiais nas atividades administrativas, de ensino, iniciação científica e extensão da FACSETE.

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Aquisição e adequação de mobiliários para acessibilidade, conforme demanda identificada e/ou solicitada	Direção Geral Direção Acadêmica NAP Coordenações dos Cursos	2018/ Contínuo
Discutir e disponibilizar adaptações pedagógicas e avaliativas que considerem a singularidade da pessoa com deficiência, determinadas após estudo de caso, sejam respeitadas nos cursos da FACSETE como dilatação de tempo de avaliação, prova individualizada, prova oral, prova sinalizada, tradução da prova em libras, prova em Braile, prova ampliada, permanência do professor de apoio ou intérprete de libras em sala, ampliação do tempo de integralização do curso, disponibilização de material pedagógico acessível aos sistemas de computador de acessibilidade, utilização de equipamentos de tecnologias assistivas inclusive em avaliações conforme prevê dispositivos legais na lei 13.146/2015	Direção Geral Direção Acadêmica NAP Coordenações dos Cursos	Contínuo
Promover treinamentos e capacitações dos professores e corpo técnico treinamentos e atualizações contínuas sobre a inclusão conforme lei 13146 (Inciso VII, X e XI do Art. 28)	Direção Geral Direção Acadêmica NAP Coordenações dos Cursos	Contínuo
Manter atualizado no ambiente virtual AVA as ferramentas de Tecnologia Assistiva	Direção Acadêmica NAP Coordenações dos Cursos NEAD	Contínuo
Produzir e adaptar conforme realidade de ingressantes, público da Lei 13.146 Adaptações razoáveis (Inciso VI do Art.3, Incisos VIX do Art 28) PDI (Inciso V do Art.28) PAE (Inciso XII do Art.3 e inciso XVII do Art.28)	Direção Acadêmica NAP Coordenações dos Cursos	Contínuo

### EIXO 4 – ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL E INFORMACIONAL

Implantação e implementação de projetos e programas que visem à promoção da acessibilidade à comunicação e a informação

**Meta 1** - Garantir a Acessibilidade informacional

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Aquisição, desenvolvimento e disponibilização de materiais didáticos/pedagógicos e bibliográficos acessíveis (ex. gravações em libras e audiodescrição), conforme demanda identificada e/ou solicitada;	Direção Geral Direção Acadêmica	Contínuo
<b>Meta 2</b> - Melhorar a acessibilidade aos sítios da FACSETE		
<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Desenvolver a acessibilidade no sítio eletrônico, páginas e portais da FACSETE	Direção Geral Direção Acadêmica	Contínuo

	Núcleo de Tecnologia da Informação	
<b>Meta 3</b> - Garantir a Acessibilidade Comunicacional dos discentes, docentes e técnico-administrativos com necessidades especiais nas atividades administrativas, de ensino, iniciação científica e extensão da FACSETE.		
<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Efetivar a interpretação de libras em eventos científicos, acadêmicos e comemorativos.	Direção Geral Direção Acadêmica Núcleo de Acessibilidade	2019

#### **EIXO 5 - CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE**

Implantação e implementação de um sistema de informação centralizado com as informações da acessibilidade na FACSETE

**Meta 1**- Aperfeiçoar os sistemas de caracterização das pessoas com deficiência

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Atualização semestral do cadastro dos discentes de graduação com deficiência.	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	2019/1 Contínuo
Atualização semestral do cadastro de docentes, técnico-administrativos e terceirizados com deficiência.	Direção Geral Direção Acadêmica Recursos Humanos	2018/2 Contínuo

#### **EIXO 6 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

Implementação de programas de ensino e/ou pesquisa inovadoras que possibilitem a qualificação da formação acadêmica sobre acessibilidade e/ou a produção de conhecimentos e produtos, metodologias, processos e técnicas que contribuam para acessibilidade das pessoas com deficiência

**Meta 1**- Desenvolver cursos sobre temas da acessibilidade e/ou a eles relacionados para discentes e servidores da Instituição

<b>Ações:</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Criar mecanismos de incentivo à formação em Educação Inclusiva para docentes	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	Contínuo
Realização de Cursos de Libras, para docentes, discentes e servidores da FACSETE, conforme a demanda identificada e/ou solicitada.	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	2020
Fortalecer o Núcleo de Acessibilidade da FACSETE.	Direção Geral Direção Acadêmica	Contínuo
Acompanhamento da inclusão da disciplina de Libras nos projetos pedagógicos de cursos, conforme determina o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005	Direção Geral Direção Acadêmica Coordenadores de Curso	Contínuo

#### EIXO 7 - EXTENSÃO SOBRE/COM ACESSIBILIDADE

Realização de atividades extensionistas e eventos acadêmicos, esportivos, culturais, artísticos e de lazer sobre acessibilidade e/ou de forma acessível às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

**Meta 1** - Implantar e implementar um programa de comunicação com a comunidade acadêmica para sensibilização e reconhecimento dos valores sociais da convivência na diversidade e do ambiente acessível a “todos”

Ações:	Responsáveis	Previsão
Implantação e implementação de um projeto de disseminação da informação e sensibilização da comunidade acadêmica, acerca do convívio com a diferença e a educação como direito de todos.	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	Contínuo
<b>Meta 2</b> - Realizar eventos sobre acessibilidade no ensino superior e/ou eventos acessíveis às pessoas com necessidades especiais		
Ações:	Responsáveis	Previsão
Incluir sempre que possível nos eventos científicos da FACSETE a discussão da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos diferentes âmbitos da sociedade.	Direção Geral Direção Acadêmica CINEX	Contínuo
Apoiar projetos de extensão na área de acessibilidade e inclusão.	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	Contínuo
Participação de diferentes eventos sobre educação inclusiva buscando novos conhecimentos e parcerias que reverterem em ações para acessibilidade na FACSETE.	Direção Geral Direção Acadêmica NAP	Contínuo

#### EIXO 8 – RECURSOS HUMANOS E FINANCIAMENTO DA PLANO DE ACESSIBILIDADE

**Meta 1** - Definir estratégias para contratação de técnico-administrativos e outros profissionais para atender as demandas da FACSETE.

Ações:	Responsáveis	Previsão
Buscar nas próximas seleções a contratação de profissionais de PAE para o ensino superior conforme determina a lei 13.146/15, ampliando para equipe interdisciplinar.	Direção Geral Direção Acadêmica Recursos Humanos	Contínuo

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto foi construído através de análise e ponderações da Diretoria Geral e Acadêmica da Faculdade, após ter surgido como porta de entrada como discussões temáticas, uma vez que está ainda é pouco explorada por muitos profissionais e instituições de ensino.

Para sua produção foi realizada uma análise das condições atuais de acessibilidade da FACSETE cortejadas com o que é previsto pela legislação vigente. O projeto apresenta, portanto, uma proposta de ações e encaminhamentos a partir da realidade e da demanda local, em consonância com a legislação com o objetivo de tornar docentes e discentes cada vez mais agentes transformadores nesse processo da inclusão.

Espera-se, com este projeto, poder promover igualdade de condições de ingresso e permanência aos discentes com deficiência da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE e prover condições satisfatórias de trabalho para os alunos, professores e técnico-administrativos com deficiência. Nesse sentido, compreende-se a indissociabilidade entre acessibilidade e inclusão, ou seja, sem acessibilidade não há inclusão. Compreende-se, também, que há muito a ser feito e que não são apenas condições estruturais a serem modificadas.

Deste modo, há que se trabalhar com os atores que compõem o cenário acadêmico: servidores e alunos com e sem deficiências. Para ambos os grupos (com e sem deficiências) há a necessidade de introduzir o discurso do direito à igualdade de condições e possibilitar a compreensão de que uma faculdade acessível e inclusiva se constrói na parceria, no respeito à diferença e na garantia do direito de participação irrestrita nos processos de ensino-aprendizagem. O aluno e o servidor com deficiência não podem ser computados apenas como números nos índices de inclusão do MEC, precisam ser atores ativos, com autonomia e protagonismo no ambiente acadêmico.